



ADVOGADOS



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE CHOROZINHO/CE

Pregão Eletrônico nº: 2026.08.14.025-PE - Ref. ao item 1

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 47.257.471/0001-43, já qualificada nos autos, por sua advogada, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, para requerer o não conhecimento do recurso quanto ao Item 1, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

O recurso interposto pela Recorrente está limitado aos Itens 02 e 07 do Lote 02, contra a proposta da BHDENTAL COMERCIAL LTDA. O próprio cabeçalho da petição identifica os “Itens Recorridos” como sendo apenas o Item 02 e o Item 07; toda a fundamentação fática e jurídica trata exclusivamente de divergências técnicas do compressor e do consultório odontológico ofertados pela BHDENTAL; e os pedidos requerem apenas a desclassificação dessa proposta para o Lote 02. Em nenhum ponto da peça há qualquer fato, fundamento ou pedido relativo ao Item 1.

Não obstante, o Item 1 figura no registro do certame como item também recorrido, o que impõe o exame de sua admissibilidade isoladamente. Quanto a esse item, o recurso é inepto, por ausência total de causa de pedir.

O art. 165 da Lei nº 14.133/2021 exige razões recursais fundamentadas, não basta o registro formal de um item no sistema sem fundamentação fática ou jurídica correspondente. Recorrer de um item pressupõe dizer por que se recorre dele, e essa demonstração inexistente quanto ao Item 1. Não cabe à Administração, tampouco à licitante vencedora, suprir causa de pedir que a própria Recorrente não apresentou.

Requer-se, assim, o não conhecimento do recurso quanto ao Item 1, por inépcia, com a manutenção da decisão que declarou a DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA vencedora desse item.

Nestes termos, pede deferimento.

Lages/SC, 11 de setembro de 2026.

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02 DA SOCIEDADE
DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA
NIRE nº 42207252593 - CNPJ nº 47.257.471/0001-43



DENISE RIBEIRO MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 032.974.609-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4421650, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA CRISTÓVÃO NUNES PIRES, nº 180, apto 302, CENTRO, FLORIANOPOLIS (SC), CEP 88010-120, BRASIL.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207252593, com sede Rua Porto União, nº 115, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages (SC), CEP 88508-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.257.471/0001-43, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. É admitido na sociedade nesta data o sócio **JOAO VICTOR MENDES SANDI**, de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/2005, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 011.783.959-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5777573, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CRISTÓVÃO NUNES PIRES, nº 180, CENTRO, FLORIANOPOLIS (SC), CEP 88010-120, BRASIL.

Retira-se da sociedade nesta data a sócia **DENISE RIBEIRO MENDES**, detentora de 1.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **DENISE RIBEIRO MENDES** transfere, a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ora admitido **JOAO VICTOR MENDES SANDI**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social que anteriormente era de R\$ 1.000,00 (mil reais), passa a partir dessa data a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo novo sócio ora admitido, **JOAO VICTOR MENDES SANDI**.

E em decorrência da transferência de quotas, bem como do aumento de capital social, conforme cláusulas anteriores, fica o Capital Social assim distribuído:

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2024 Data dos Efeitos 13/09/2024

Arquivamento 20242225837 Protocolo 242225837 de 13/09/2024 NIRE 42207252593

Nome da empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353701785502380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t_NNu-twfIgg&chave2=Ug8cwmshp_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03297460903-DENISE RIBEIRO MENDES|01178395901-JOAO VICTOR MENDES SANDI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02 DA SOCIEDADE
DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA
NIRE nº 42207252593 - CNPJ nº 47.257.471/0001-43



Sócio	Quotas		Valor em Reais
JOAO VICTOR MENDES SANDI	200.000	R\$	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$	R\$ 200.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **JOÃO VICTOR MENDES SANDI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAO VICTOR MENDES SANDI, de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/2005, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.783.959-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5777573, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CRISTÓVÃO NUNES PIRES, nº 180, CENTRO, FLORIANOPOLIS (SC), CEP 88010-120, BRASIL.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2024 Data dos Efeitos 13/09/2024

Arquivamento 20242225837 Protocolo 242225837 de 13/09/2024 NIRE 42207252593

Nome da empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353701785502380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/09/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02 DA SOCIEDADE
DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA
NIRE nº 42207252593 - CNPJ nº 47.257.471/0001-43



Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207252593, com sede Rua Porto União, nº 115, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages (SC), CEP 88508-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.257.471/0001-43, delibera ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade tem o nome empresarial: **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na RUA PORTO UNIÃO, nº 115, Bairro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES (SC), CEP 88508-140.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO, CALEFAÇÃO E DE CONDICIONAMENTO DE AR; SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA; FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA E AR; COMPRESSORES; ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E DE COMUNICAÇÃO; ARTIGOS DE PAPELARIA; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOSELETRÔNICOS; BICICLETAS; MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; ARTIGOS DE COLCHOARIA E MÓVEIS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; PORTÕES AUTOMÁTICOS; PNEUS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE REFRIGERAÇÃO DE VENTILAÇÃO, DE EXAUSTÃO DE CALEFAÇÃO E DE AQUECIMENTO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA E AR; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MONTAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE CARPINTARIA E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISÓRIAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E A GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO; FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E MECÂNICA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2024 Data dos Efeitos 13/09/2024

Arquivamento 20242225837 Protocolo 242225837 de 13/09/2024 NIRE 42207252593

Nome da empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353701785502380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/09/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02 DA SOCIEDADE
DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA
NIRE nº 42207252593 - CNPJ nº 47.257.471/0001-43



Cláusula Quinta: A sociedade teve início de suas atividades em 22/07/2022 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Quotas		Valor em Reais
JOAO VICTOR MENDES SANDI	200.000	R\$	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **JOÃO VICTOR MENDES SANDI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima: O falecimento ou interdição da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, este, desde que legalmente representado, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pela falecida, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2024 Data dos Efeitos 13/09/2024

Arquivamento 20242225837 Protocolo 242225837 de 13/09/2024 NIRE 42207252593

Nome da empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353701785502380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/09/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02 DA SOCIEDADE
DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA
NIRE nº 42207252593 - CNPJ nº 47.257.471/0001-43



§3º - O valor dos haveres dos sucessores será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de LAGES/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGES, 10 de setembro de 2024.

DENISE RIBEIRO MENDES

JOAO VICTOR MENDES SANDI

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2024 Data dos Efeitos 13/09/2024

Arquivamento 20242225837 Protocolo 242225837 de 13/09/2024 NIRE 42207252593

Nome da empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353701785502380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/09/2024



242225837

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA
PROTOCOLO	242225837 - 13/09/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207252593
CNPJ 47.257.471/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2024
SOB N: 20242225837

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242225837

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01178395901 - JOAO VICTOR MENDES SANDI - Assinado em 13/09/2024 às 13:25:44

Cpf: 03297460903 - DENISE RIBEIRO MENDES - Assinado em 13/09/2024 às 13:30:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2024 Data dos Efeitos 13/09/2024

Arquivamento 20242225837 Protocolo 242225837 de 13/09/2024 NIRE 42207252593

Nome da empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353701785502380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/09/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



João Victor Mendes Sandi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

5.777.573

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/MAI/2016

NOME
JOÃO VICTOR MENDES SANDI

FILIAÇÃO

LUIZ BENJAMIN SANDI

DENISE RIBEIRO MENDES

NATURALIDADE

LAGES SC

DATA DE NASCIMENTO

23/10/2005

DOC ORIGEM

CERT. NASC. 6437 LV A/6 AUX FL 110

CART. 1º DISTRITO-LAGES SC

CPF

011.783.959-01

Paulo Henrique

PAULO HENRIQUE DO
Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação

LAGES - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 47.257.471/0001-43, sediada na Rua Porto União, 115 {cliente_complemento}, Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-140, neste ato representado pelo seu representante João Victor Mendes Sandi, inscrito no CPF n. 011.783.959-01, residente na Rua Porto União, 115, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Lages/SC, 88508-140.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Lages (SC), 15 de outubro de 2024.

**JOAO VICTOR
MENDES
SANDI:011783959
01**

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR MENDES
SANDI:01178395901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183,
OU=presencial, CN=JOAO VICTOR MENDES
SANDI:01178395901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.15 18:18:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA